



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

Praça Domingos Mourão Filho, 345 - Centro

CNPJ.: 06.553.929/0001-24

Fone: (086) 271 1402 - 271 1403

64.255-000 - Pedro II - Piauí

Lei n.º 882/2001

PEDRO II, 28 DE SETEMBRO DE 2001

"Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Garimpeiro, e dá outras providências."

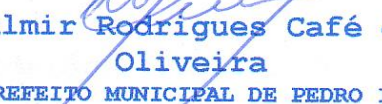
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, DR. WALMIR DORIGUES CAFÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica criado, no âmbito Municipal, o Dia do Garimpeiro, que será comemorado no dia 12 de outubro.

ART. 2º - O Poder Executivo, assim como a Entidade Representativa dos Garimpeiros, no dia 12 de outubro de cada ano, deverá fazer atos comemorativos para a classe, como palestras, eventos festivos, etc.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as determinações em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos 28(vinte oito) dias do mês de setembro(09) do ano 2001(dois mil e um).


Walmir Rodrigues Café de
Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II

A presente Lei foi numerada, sancionada e promulgada aos 28(vinte oito) dias do mês de setembro(09) do ano 2001(dois mil e um) e registrada no livro próprio.


Francisco César Oliveira
CHEFE DE GABINETE